

CONTRATO N.º 028/2020
PROCESSO N.º 2020/506986
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MÓDULOS DE ENERGIA-FONTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNTELPA E A EMPRESA ROHDE & SCHWARZ DO BRASIL LTDA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

CONTRATANTE:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ROHDE & SCHWARZ DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.957.511/0001-21, com sede no Av. Magalhães de Castro, nº 4800 (Continental Tower) Torre nº 3, 17º andar cj. 171, CEP 05676-120, São Paulo/SP, neste ato representada por **ALÍPIO ANTONIO TEIXEIRA**, portador do CPF nº 112.119.088-01e RG nº 17054397 SSP/SP.

Resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 10.024/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 132, §3º do Código Civil e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição, com exclusividade, de 02 (duas) unidades do módulo de energia – fonte a serem utilizados no transmissor principal da Rádio Cultura FM, conforme descrito abaixo:

- Modelo: XL125-24 CS (XL125-5), com suas especificações, sendo a mesma utilizada no excitador de FM, SU-800;
- Marca: ROHDE & SCHWARZ;

Parágrafo Único – O presente contrato poderá vir a ser objeto de acréscimo ou redução dentro do limite admitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, sendo de **05 de agosto de 2020 a 05 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O valor global a ser pago a CONTRATADA será de **R\$ 7.745,04 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**, que será pago em parcela única.
- 3.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 3.3 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da FUNTELPA, constando o seu CNPJ: 11.953.923/0001-84.
- 3.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Identificador de autenticação: 56A17FD.AD29.7FA.5387F472E093CE99AE

Confira a autenticidade deste documento em: www.funfelpa.br/validacao-protocolo

Nº do documento: 028/2020
FUNTELPA
REDE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO TV, RÁDIO E PORTAL

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação – 66045-645- BELÉM - PARÁ - BRASIL



- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5 A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 3.6 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.8 À FUNTELPA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento do **OBJETO** estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 3.9 No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 65.201.24.722.1508.8236
Elemento: 339030
Fonte: 0101
PI: 412.000.8236C

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido na cláusula terceira deste Contrato;
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 5.5. Acompanhar e **fiscalizar** a execução dos serviços, através de Fiscal designado pela Presidência da FUNTELPA para este fim, na forma **prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93**;
- 5.6. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas quando da entrega do **OBJETO** do presente **CONTRATO**, fixando prazo para sua correção;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava quarta deste Contrato, sempre que a conduta da empresa **CONTRATADA** recomendar essas sanções;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o **OBJETO** do presente **CONTRATO** em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.
- 6.2. Manter o **CONTRATO** observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contato, bem como pelo descumprimento de normas pertinentes à execução do objeto contratual, a **FUNTELPA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FUNDAMENTOS E DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente contrato é firmado com base em Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 06 de julho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

CONTRATANTE

ROHDE & SCHWARZ

Alipio Teixeira

Diretor-Residente

ALIPIO ANTONIO TEIXEIRA

ROHDE & SCHWARZ DO BRASIL LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Maurício Dinane

CPF: 479.862.801-82

2ª _____

CPF: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006)
EM 06/08/2020 12:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 68EFPB9AF913F5.E83431DCC6B20F4.24B143CE54FE8344.1088E4C675E23F7F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Raquel Araújo da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 28/09/2020 11:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F7FC8CDLE38DA32C.5332ED6C6D02F8B5.85F7747A09A4C8F9.CFB0392A073E2347

RESOLVE:

do Servidor abaixo.

I - Conceder ao Servidor relacionado, ½ (meia diária) que se deslocará para o município de Santa Luzia no dia 06 de agosto de 2020, para cobertura jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Ronivaldo Ramos Moreira

CPF:468.273.742-20

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 568737

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

ERRATA

**PORTARIA Nº 46/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 2020.**

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

matrícula nº 545039-1,

LEIA-SE:

R E S O L V E:

matrícula nº 5450349-1,

Protocolo: 568677

**PORTARIA DE SUBST. Nº 87/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 2020.**

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

compor o PAD 399/2016;

LEIA-SE:

R E S O L V E:

compor o PAD 376/2017;

Protocolo: 568558

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO: 3**

Contrato: 170/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços para manipulação, preparo e distribuição de alimentação escolar nas unidades escolares, visando atender as necessidades da SEDUC.

Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2016-NLIC/SEDUC

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro - Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: Diamond Serviços de Limpeza e Mão de Obra Eireli, com CNPJ nº 08.538.011/0001-31, com sede na Passagem Dalva, nº 505, CEP: 66.615-080, Marambaia, Belém/PA.

Data de Assinatura: 31/07/2020

Vigência: 02/08/2020 a 01/08/2021

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/ Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 568567

TERMO ADITIVO: 3

Contrato: 203/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de limpeza e conservação higiênica das áreas internas e externas das unidades escolares com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como para manipulação, preparo e distribuição de alimentação escolar.

Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2018-NLIC/SEDUC

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro - Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: LG Serviços Profissionais Eireli, com CNPJ nº 06.028.733/0001-10, com sede na Tv. São Sebastião, nº 888, CEP: 66.123-620, Sacramenta, Belém/PA.

Data de Assinatura: 07/08/2020

Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/ Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 566515

TERMO ADITIVO: 4

Contrato: 058/2016

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de publicação oficial dos atos desta Secretaria.

Objeto do Aditivo: Prorrogar vigência do contrato original.

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016-NLIC/SEDUC

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0102 - Produto: 2795 - Função Programática: 16101.12.122.1297

- Projeto Atividade: 8338 - Natureza de Despesa: 3390.39

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro - Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: Imprensa Oficial do Estado - IOEPA, com CNPJ/MF nº 04.835.476/0001-01, com sede na Trav. do Chaco, nº 22271, Cep.: 66.630-505, Marco, Belém/PA.

Data de Assinatura: 31/07/2020

Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/ Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 564091

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CONTRATO

**CONTRATO N.º 028/2020
PROCESSO Nº 2020/506986**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Objeto: Aquisição, com exclusividade, de 02 (duas) unidades do módulo de energia - fonte a serem utilizados no transmissor principal da Rádio Cultura FM, conforme descrito abaixo:

Data Assinatura: 06/08/2020

Vigência: 05/08/2020 a 05/10/2020

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.722.1508.8236

Elemento: 339030

Fonte: 0101

PI: 412.000.8236C

CONTRATADO: ROHDE & SCHWARZ DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.957.511/0001-21

Endereço: Av. Magalhães de Castro, nº 4800 (Continental Tower) Torre nº

3, 17º andar cj. 171

CEP 05676-120 - São Paulo/SP

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 568614

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009-2020
PROCESSO 2019-596655**

Comunicamos a suspensão do Pregão Eletrônico 009-2020/Processo 2019-596655, publicado no D.O.E nº 34.299 de 03/08/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados diversos com fornecimento de mão de obra nas atividades de Recepcionistas, Secretárias, Auxiliar Serviços Gerais com Fornecimento de Material, Copeira, Motoristas e Agentes de PORTARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14/08/2020, à 10:00hs, para revisão e retificação em seu Edital e Termo de Referência. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Belém, 11 de agosto de 2020.

Benedito Ivo Santos Silva

Presidente da CPL

Protocolo: 568794

DIÁRIA**PORTARIA Nº 228/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 07/2020-GTRA/FUNTELPA, de 06/08/2020, de solicitação de diárias, contidos nos autos do Processo nº 2020/572.106, de 07/08/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 13 e ½ (treze e meia) diárias ao funcionário ELIOENAI ANDRADE DA LUZ, matrícula nº 55588141/1, ocupante do cargo de MOTORISTA, para custear despesas com viagem aos municípios de JACUNDÁ, ITUPIRANGA, ELDORADO DOS CARAJAS, CURIONÓPOLIS, PARAUPEBAS, FLORESTA DO ARAGUAIA, SÃO FELIX DO XINGU e RONDON DO PARÁ, no período de 10 a 23/08/2020, com o objetivo de transportar a equipe Técnica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Identificador do Documento: 0864572.D241.BB3.894274C8D45D9F9AFF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/506986 Anexo/Sequencial: 41